

http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc/default.php?p_secao=184.

O prazo para inscrições é 31 de agosto de 2017.

Porto Alegre, 11 de julho de 2017.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, TORNA PÚBLICO, em relação ao prazo de validade do concurso público 01/2015, as seguintes decisões:

1- Prorrogar por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do concurso público 01/2015 para seguintes cargos: AGENTE DE APOIO II, AGENTE DE MANUTENÇÃO III - ELÉTRICA VEICULAR, RECEPCIONISTA VISTORIADOR DE VEÍCULOS e TORNEIRO MECÂNICO, cujo edital de homologação de resultado final foi publicado em 23/07/2015, sendo assim, a validade do concurso desses cargos passa a ser 23/07/2019.

2- Prorrogar por mais 2 (dois) o prazo de validade do concurso público 01/2015 para o cargo de MOTORISTA, cujo edital de homologação de resultado final foi publicado em 31/07/2015, sendo assim, a validade do concurso desse cargo passa a ser 31/07/2019.

Porto Alegre, 21 de julho de 2017.

HELEN DOS SANTOS MACHADO CALLEYA, Diretora-Presidente

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2017

Altera o Artigo 24, revoga o § único e inclui os parágrafos 1º e 2º no mesmo artigo, da Instrução Normativa nº 02 de 06 de Outubro de 2016 do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

Art. 1º O Diretor Geral do PREVIMPA, no uso de sua competência e atribuições, em conformidade com a Resolução Bacen nº 3.922/10 e Portaria MPS 519/11, e alterações posteriores, ALTERA o Regulamento do processo de Credenciamento de Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 24, revogado o § único e incluídos os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art. 24 As instituições financeiras que receberam recursos em aplicações anteriormente à aprovação deste regulamento deverão submeter-se a credenciamento, apresentando toda documentação no prazo de doze meses, a contar da vigência da presente instrução. Passado este período, sem regularização, não poderão receber novas aplicações.

§ 1º No período de doze meses, ou quando for o caso, até que advenham os prazos de